



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 140, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a 565ª Reunião Ordinária de Plenário;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Conselheiros do Coren-PI relacionados abaixo, para participarem da 565ª Reunião Ordinária de Plenário, de forma Descentralizada, na Subseção do Coren-PI em Picos/PI, no dia 25 de março de 2022, às 8h:

Sra. Leone Maria Damasceno Soares
Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes
Sr. Flaviano Marques Aragão
Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento
Dra. Verbênia Cipriano Feitosa Silva
Sr. Wendel Marcos Alves
Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Dra. Laurimary Caminha Veloso
Dr. Samuel Freitas Soares
Sr. Antonio Francisco Oliveira dos Santos
Sra. Diana Oliveira do Nascimento Matos
Sra. Georgia Silva Soares Menor

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o deslocamento se dará no dia anterior e posterior às atividades, devido à distância do local.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, os Conselheiros designados no art. 1º farão jus ao recebimento de diárias.

Art. 3º – Conforme Decisão Coren-PI nº 06/2021, farão jus à recebimento de diárias os conselheiros, assessores, empregados, representantes do Coren-PI e colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados, que se desloquem a serviço do Regional, da localidade onde têm seus domicílios ou se encontrem representando o Coren-PI, para outras localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



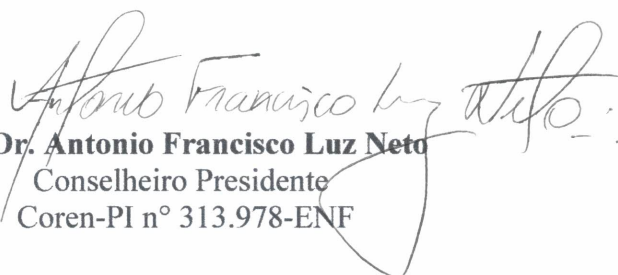
Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 5º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 14 de março de 2022.


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF